

**LEI N° 485/2009**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério da Educação Básica do município de Lajes/RN e altera o Anexo IV da Lei Municipal 320/98.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar o vencimento dos profissionais do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, na forma do Anexo I desta Lei.

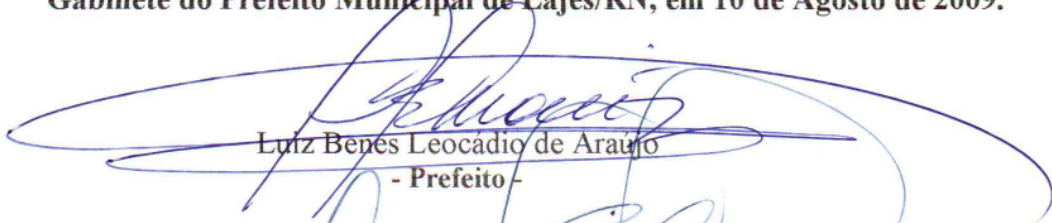
**Parágrafo único** - Consideram-se profissionais do magistério os docentes em sala de aula, os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, bem como aqueles que executam atividades de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, consoante a Lei Federal nº. 11494/2007.

**Art. 2º** A tabela constante no Anexo IV da Lei Municipal n.º 320/1998 fica atualizada pelo Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** É parte integrante desta Lei o Anexo I.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2009 e revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Agosto de 2009.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

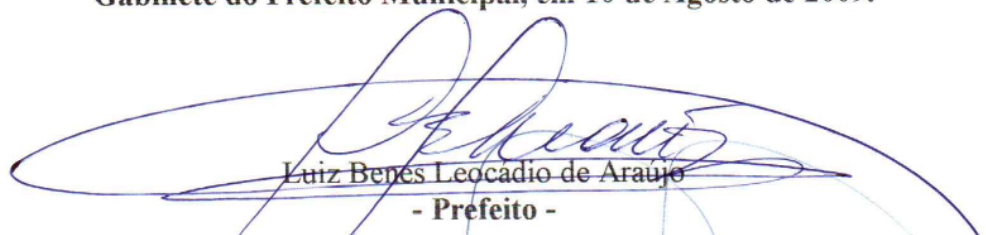
  
Francisco Gilmar Gomes  
- Secretário Municipal de Administração e Obras -

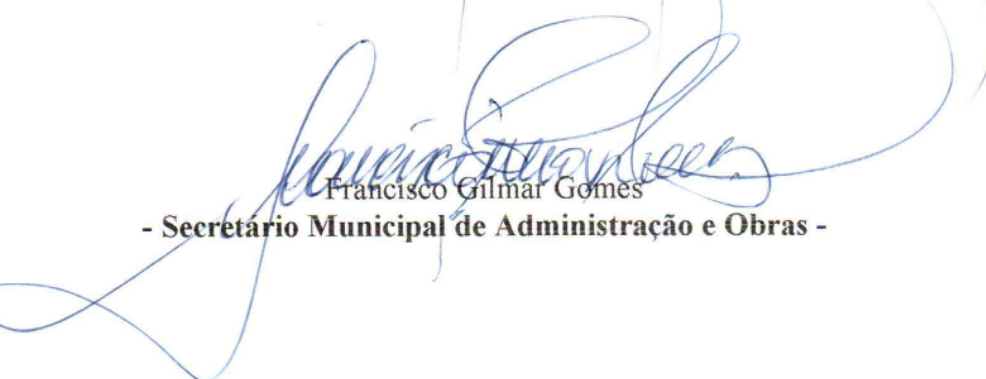
**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTO DO PROFESSOR – 30 HORAS**  
 (em reais)

NÍVEL	I	II	III	IV	V	ANOS
	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	
<b>H</b>	675,41	844,26	928,69	1.021,55	1.123,71	22 A 24
<b>G</b>	643,25	804,06	884,46	972,91	1.070,20	19 A 21
<b>F</b>	612,62	765,77	842,35	926,58	1.019,24	16 A 18
<b>E</b>	583,44	729,30	802,23	882,46	970,70	13 A 15
<b>D</b>	555,66	694,58	764,03	840,44	924,48	10 A 12
<b>C</b>	529,20	661,50	727,65	800,42	880,46	7 A 9
<b>B</b>	504,00	630,00	693,00	762,30	838,56	4 A 6
<b>A</b>	480,00	600,00	660,00	726,00	798,60	0 A 3

NÍVEL I – MAGISTÉRIO E LEIGO SEM GRADUAÇÃO  
 NÍVEL II – GRADUAÇÃO E LEIGO COM GRADUAÇÃO  
 NÍVEL III – ESPECIALIZAÇÃO  
 NÍVEL IV – MESTRADO  
 NÍVEL V – DOUTORADO

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Agosto de 2009.

  
 Luiz Benes Leocadio de Araujo  
 - Prefeito -

  
 Francisco Gilmar Gomes  
 - Secretário Municipal de Administração e Obras -